



RELATÓRIO
ANUAL

2020

Mensagem do José Flávio Ferreira Ramos

PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO



A BSM é uma empresa integrante da B3 e constituída para realizar, com autonomia administrativa e orçamentária, a supervisão dos mercados administrados pela B3, que ultrapassaram a marca de 3 milhões de investidores em 2020.

Para garantir a transparência e o cumprimento do plano de trabalho, contamos com sólida estrutura de governança corporativa, com metodologias de trabalho pré-aprovadas, ampla participação do mercado nas interações diárias (webinars, esclarecimento de dúvidas por e-mail e telefone), com destaque para a Câmara Consultiva, e acompanhamento do plano de trabalho pelo Conselho de Supervisão e pela CVM, além da adoção de padrões internacionais de auditoria estabelecidos pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA).

Nossas decisões, no âmbito dos processos disciplinares, do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP) ou de outras atividades da BSM, atendem a procedimentos formais, aprovados pela CVM e de conhecimento público e são fundamentadas em evidências, jurisprudência e critérios de dosimetria, para que sejam justas. As decisões são públicas para garantir a transparência e a adequada orientação dos agentes do mercado.

Sempre atenta às necessidades dos participantes, a BSM promoveu 24 workshops e treinamentos para orientação ao mercado, atingindo mais de 1.400 profissionais. Divulgou orientações de grande relevância, como sobre a ICVM 617 e sobre *call de mesa*, detalhadas ao longo desse relatório.

A entidade possui sofisticados sistemas de supervisão e monitora 100% das ofertas e operações realizadas nos mercados da B3. Em 2020, esses sistemas geraram 3.061 alertas, que resultaram em 128 investigações.

O ano de 2020 foi marcado pelo maior volume de acionamentos da história do MRP, sendo 595 investidores ressarcidos, resultando em valor superior a R\$7,6 milhões.

Aos meus colegas do Conselho de Supervisão, expresso meus agradecimentos pela troca, fundamental para garantir as melhores decisões no âmbito dos processos disciplinares e de MRP, assim como na aprovação das regras (regulamentos e manuais) da BSM e na aprovação e no acompanhamento do programa do trabalho. Agradecimentos que se estendem à área técnica, cujas interações com esse Conselho, com a B3, com a CVM e com os participantes do mercado, resultaram no cumprimento do programa de trabalho de maneira eficiente.

No plano estratégico da BSM, permanece a crescente incorporação de inteligência de dados às atividades de supervisão e de auditoria, assim como o constante diálogo com a CVM, com a B3 e com os participantes, com o propósito de avaliar a efetividade do quadro normativo, bem como diminuir o custo de observância e manter a integridade dos mercados da B3.

Seguimos direcionando nossos esforços para garantir a integridade do mercado, compartilhar conhecimento e proteger o investidor.

Mensagem do Marcos José Rodrigues Torres

DIRETOR DE AUTORREGULAÇÃO DA BSM



Em 2020, seguimos incorporando tecnologias e ferramentas de análise avançada de dados, focando no aprimoramento de nossos processos de trabalho, no aumento da eficiência e na manutenção da proximidade com o mercado.

Nesse sentido, realizamos workshops e treinamentos *in company*, além de orientações por telefone e e-mail, impactando mais de 5 mil profissionais. Adicionalmente, produzimos vídeos, que ficam continuamente à disposição do mercado, sobre temas específicos, como operações de mesmo comitente e uma série dedicada ao esclarecimento das principais dúvidas dos participantes sobre os processos de auditoria de TI.

Em linha com nosso pilar de proximidade e orientação, publicamos orientações relevantes para os mercados da B3, como o [Comunicado Externo 001/2020-VOP-BSM](#), que trata da negociação de valores mobiliários fora dos mercados organizados para atender a demandas de investidores por valores mobiliários não listados em bolsa, prática conhecida no mercado como negociação em *call de mesa*. Outra orientação importante foi o [Comunicado Externo 004-2020-DAR-BSM](#), que trouxe recomendações aos participantes sobre abordagem baseada em risco e cadastro simplificado de investidor não residente no contexto da Instrução CVM 617/19. Esse comunicado foi seguido de dois webinars.

No âmbito da supervisão de mercado, compartilhamos 1.065 alertas com os participantes do mercado para apoiá-los no cumprimento de seu papel de supervisionar as operações de seus clientes. Adicionalmente, nossos sistemas de supervisão geraram outros 3.061 alertas internos, todos analisados por nossa equipe de acompanhamento de mercado.

Tendo em vista a recomendação de isolamento social e a necessidade dos participantes em atender à auditoria de forma totalmente remota, decidimos suspender as auditorias operacionais em 2020, após discussões com o Conselho de Supervisão, com a CVM e com a Câmara Consultiva de Mercado. Aperfeiçoamos a nossa metodologia de auditoria e estamos preparados para adaptá-la ao modelo de trabalho de cada participante em 2021.

Como administradores do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP), é nosso propósito torná-lo cada vez mais conhecido entre as pessoas físicas. Realizamos, em conjunto com B3, pesquisa com mais de 1.300 investidores, que mostrou que 11% conhecem o MRP e que 3% sabem como acioná-lo. A pesquisa validou nossas hipóteses e, a partir dela, elaboramos um plano de divulgação do MRP que está na nossa agenda de trabalho de 2021.

Em 2020, recebemos 1.422 demandas no MRP,

número recorde na história da BSM. Para responder ao aumento de acionamentos, implementamos melhorias no nosso processo de trabalho. Concluímos, nesse mesmo ano, 1.595 processos de MRP, número também recorde.

Reduzir o tempo médio de atendimento às demandas do MRP continua entre as nossas prioridades para 2021, ao lado das ações para preservação da integridade do mercado. Também estamos prontos para prestar serviços de autorregulação para outras entidades administradoras.

Nossa cultura corporativa, edificada em valores de Abertura e Colaboração, Solidez e Credibilidade Operacional e Proximidade e Satisfação do Cliente, reforça o nosso compromisso de orientar nossos públicos, promover a integridade do mercado e proteger o investidor.

O apoio do Conselho de Supervisão foi fundamental para o cumprimento de nosso plano de trabalho. Também expresso aqui meu orgulho e agradecimento à equipe BSM, cuja qualificação e motivação foram fundamentais para os resultados alcançados.

ÍNDICE

06 AUTORREGULAÇÃO
DOS MERCADOS
DA B3

08 MANDATOS E
PILARES DE
ATUAÇÃO

10 ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL

11 CONSELHO DE
SUPERVISÃO

17 CONHECIMENTO
E ORIENTAÇÃO

23 CANAL DE
DENÚNCIAS

25 MECANISMO DE
RESSARCIMENTO
DE PREJUÍZOS
(MRP)

30 AUDITORIA DE
PARTICIPANTES

36 SUPERVISÃO DE
MERCADOS

41 RETAIL LIQUIDITY
PROVIDER (RLP)

43 ENFORCEMENT

47 INOVAÇÃO,
EFICIÊNCIA E
PRODUTIVIDADE

53 CRÉDITOS

LISTA DE FIGURAS, GRÁFICOS E TABELAS

07 **FIGURA 1** | B3: infraestrutura completa para o mercado financeiro e de capitais

10 **FIGURA 2** | Organograma da BSM

38 **FIGURA 3** | Fluxograma simplificado das atividades de supervisão de mercado

44 **FIGURA 4** | Diagrama esquemático da atividade de enforcement

46 **FIGURA 5** | PADs encerrados em 2020

49 **FIGURA 6** | Diagrama esquemático da nova ferramenta de gerenciamento de atividades e de documentos

18 **GRÁFICO 1** | Orientações por assunto realizadas em 2020

24 **GRÁFICO 2** | Denúncias recebidas em 2020

26 **GRÁFICO 3** | Reclamações recebidas no MRP

26 **GRÁFICO 4** | Assuntos das reclamações recebidas em 2020

27 **GRÁFICO 5** | MRP – Casos concluídos pela BSM

31 **GRÁFICO 6** | Auditorias realizadas em 2020

32 **GRÁFICO 7** | Auditorias operacionais de 2020

39 **GRÁFICO 8** | Assuntos das investigações abertas em 2020

52 **GRÁFICO 9** | Atividades administrativas

52 **GRÁFICO 10** | Digitalização de documentos

12 **TABELA 1** | Composição do Conselho de Supervisão ao final de 2020

13 **TABELA 2** | Julgamentos e análises de termos de compromisso realizados em 2020

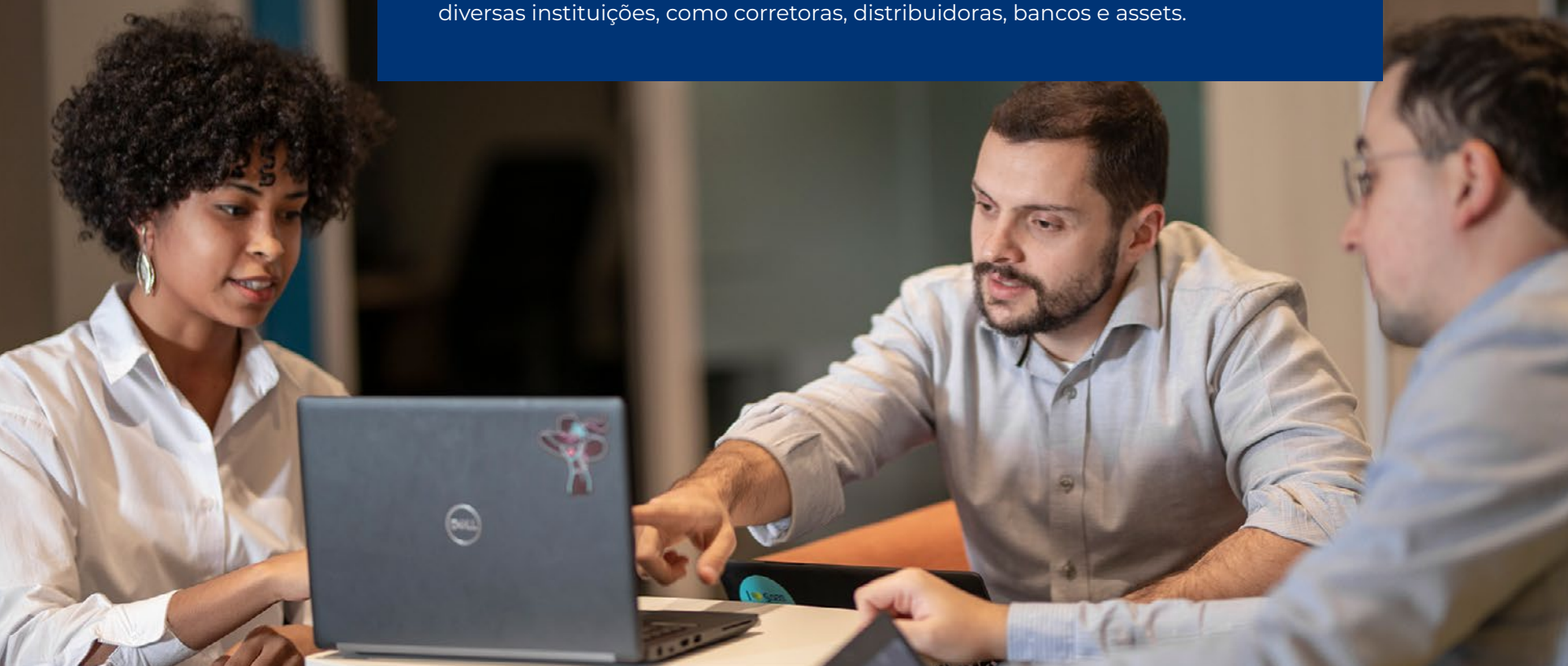
18 **TABELA 3** | Orientações por canal realizadas em 2020

27 **TABELA 4** | Ressarcimentos realizados desde 2012 (R\$ mil)

39 **TABELA 5** | Relatório abertos, encerrados e em andamento em 2020

AUTORREGULAÇÃO DOS MERCADOS DA B3

A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão disponibiliza infraestrutura completa para os mercados financeiro e de capitais. Em seus ambientes são negociados, registrados, liquidados e depositados os mais diversos tipos de valores mobiliários e ativos financeiros. Essas operações são realizadas direta ou indiretamente por diversas instituições, como corretoras, distribuidoras, bancos e assets.

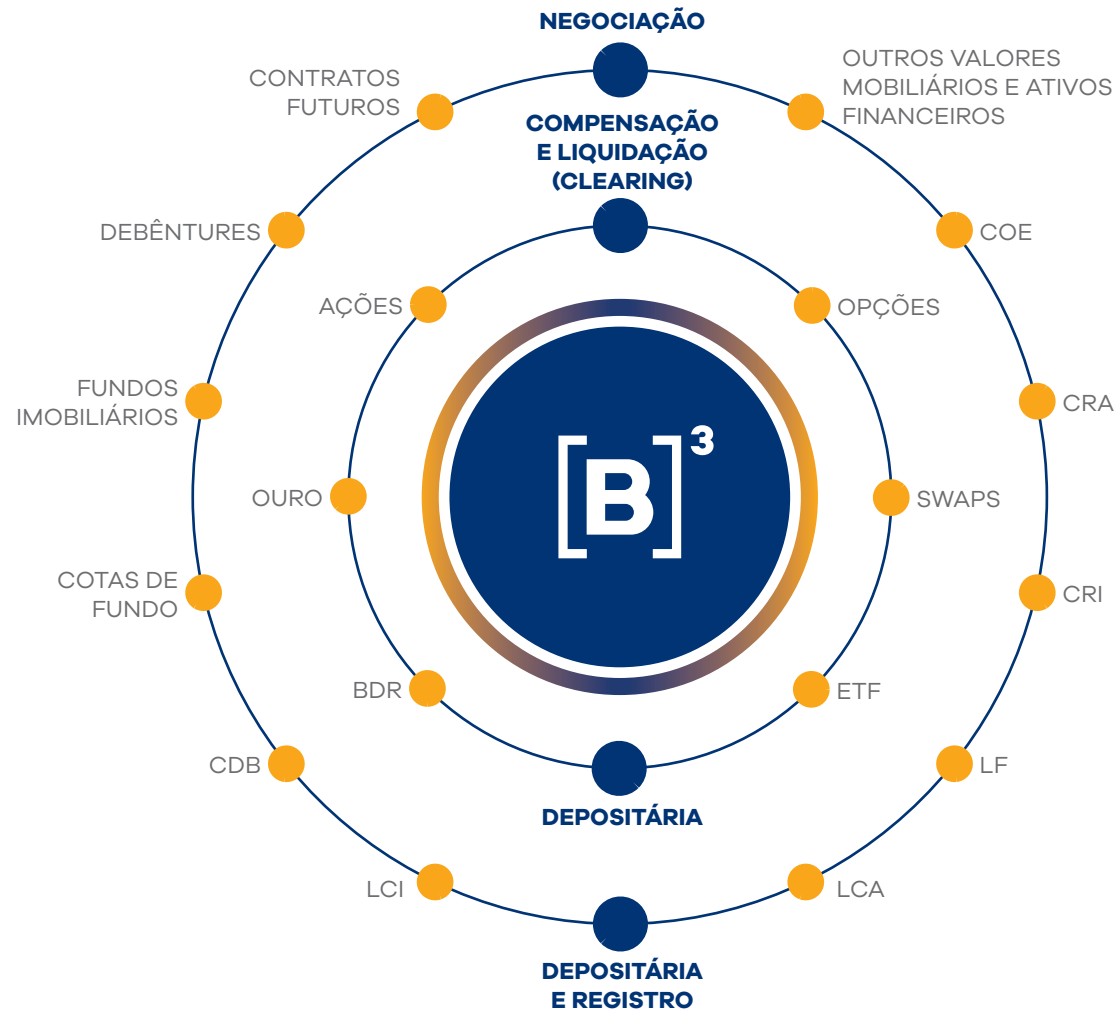


Todo esse ecossistema possui regras que visam promover um ambiente justo e equitativo para os diversos agentes, de forma que o mercado cumpra suas funções primordiais de possibilitar (i) alternativas de investimento para poupadores (indivíduos, fundos de pensão e outros tipos de investidores), (ii) fontes de financiamento para empresas, governos e outras instituições e (iii) operações de hedge para pessoas ou entidades que precisam se proteger contra variações de preço de algum produto ou moeda.

A BSM é a entidade responsável por realizar a supervisão dos mercados administrados pela B3, com o objetivo de preservar sua integridade e proteger os investidores.

Acreditamos que promover a integridade do mercado é promover o desenvolvimento do País.

FIGURA 1 | B3: infraestrutura completa para o mercado financeiro e de capitais




MANDATOS E PILARES DE ATUAÇÃO




- Supervisionar as operações (ofertas, registros e negócios) realizadas nos mercados da B3.
- Fiscalizar os participantes da B3.
- Fiscalizar a atuação da própria B3 como emissora de ativos listados e entidade administradora de mercado.
- Tomar as medidas necessárias para preservar a integridade do mercado, com atividades de orientação ou, quando necessário, por meio da instauração de processos administrativos disciplinares, que podem resultar em sanções aos envolvidos em irregularidades.
- Administrar o Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP).

Para cumprir nossos mandatos e objetivos, atuamos com base em três pilares:




CONHECIMENTO E ORIENTAÇÃO

Atuamos na orientação do mercado, compartilhando conhecimento e auxiliando os participantes da B3 na adoção das melhores práticas para seus processos e controles.



INTEGRIDADE DO MERCADO

Monitoramos todas as operações que ocorrem nos mercados da B3, auditamos seus participantes e atuamos para coibir a repetição de práticas irregulares.



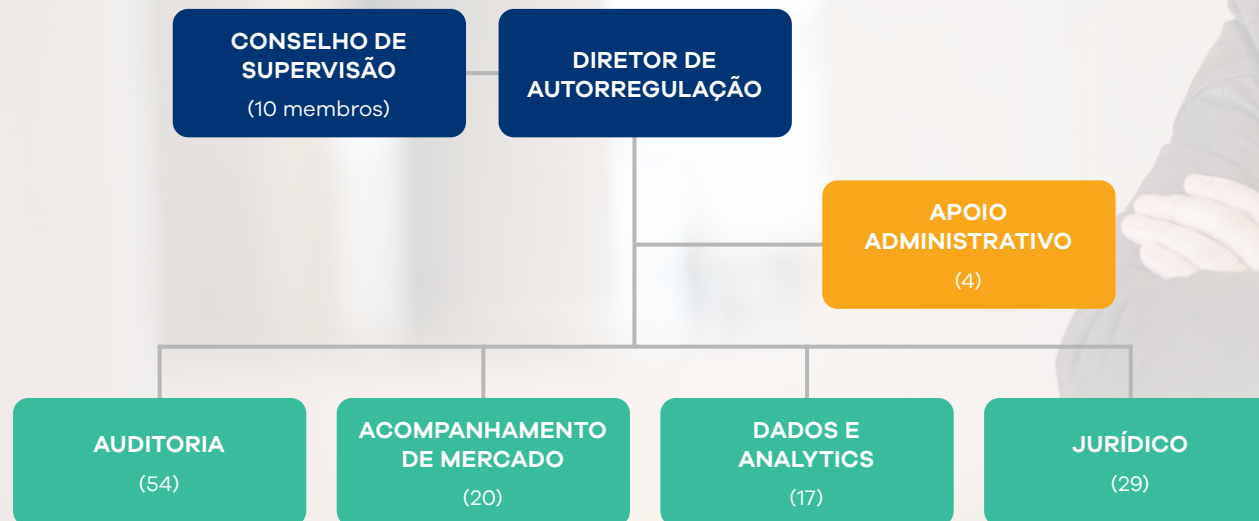
PROTEÇÃO DO INVESTIDOR

Além de atuar para a manutenção da integridade do mercado, de forma que seja transparente e justo, mantemos canal de atendimento a investidores e administramos o Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP), que visa ressarcir investidores eventualmente prejudicados pela ação ou omissão de participantes da B3.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Para a consecução dos nossos objetivos, estamos organizados conforme a Figura 2.

FIGURA 2 | Organograma da BSM



Nas próximas páginas, descrevemos as principais atividades desenvolvidas ao longo de 2020 com base em nossos três pilares de atuação.

CONSELHO DE SUPERVISÃO

O Conselho de Supervisão é o órgão responsável por supervisionar o cumprimento do plano de trabalho da BSM e por julgar os processos administrativos disciplinares.



Cabe, ainda, ao Conselho de Supervisão as atribuições abaixo.

Aprovar as normas regulamentares e operacionais da BSM, como o Regulamento Processual.

Aprovar a proposta orçamentária e a programação anual de trabalho da BSM.

Aprovar os relatórios de atividades enviados mensalmente ao regulador, bem como o relatório anual de atividades.

Julgar os recursos apresentados no âmbito do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP).

De acordo com a Instrução CVM 461/07, o Conselho de Supervisão deve ser composto por, pelo menos, dois terços de membros independentes. Em 2020, o Conselho de Supervisão era composto por 11 conselheiros, incluindo o Diretor de Autorregulação, conforme Tabela 1.

TABELA 1 | Composição do Conselho de Supervisão ao final de 2020

Aline de Menezes Santos	Marcos José Rodrigues Torres* (Diretor de Autorregulação)
Carlos Cezar Menezes*	Marcus de Freitas Henriques*
Henrique de Rezende Vergara*	Murilo Robotton Filho*
João Vicente Soutello Camarota	Rodrigo de Almeida Veiga*
José Flávio Ferreira Ramos (Presidente)	Sergio Odilon dos Anjos*
Luis Gustavo da Matta Machado*	

* Membros independentes

As biografias resumidas dos conselheiros estão disponíveis no site da BSM.

Em 2020, foram realizadas 23 reuniões do Conselho de Supervisão para discussões e deliberações sobre temas ligados às atividades da BSM, julgamentos de processos administrativos disciplinares e análise de propostas de termos de compromisso apresentadas no âmbito de investigações ou processos administrativos disciplinares em curso.




Na Tabela 2, apresentamos a quantidade de julgamentos e análises de termos de compromissos realizados.

Em 2020, além das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Supervisão, os conselheiros participaram de três reuniões com o Colegiado da CVM, oportunidades para alinhar teses utilizadas nos julgamentos de Processos Administrativos Disciplinares e de Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos e para discutir questões estratégicas envolvendo a autorregulação do mercado de valores mobiliários.

Os membros do conselho também estiveram presentes nas seis reuniões da Câmara Consultiva de Mercado da BSM, fórum mantido para permanente diálogo com os participantes dos mercados da B3.

Nas reuniões do Conselho de Supervisão e nos fóruns que contam com sua participação, foram analisados e debatidos temas como os elencados a seguir.

TABELA 2 | Julgamentos e análises de termos de compromisso realizados em 2020

ATIVIDADE	QUANTIDADE
 Julgamentos de Processos Administrativos	8
 Análise de Termos de Compromisso	2
 Julgamentos de Recursos no âmbito do MRP	142

Nova versão do Regulamento Processual da BSM

A partir de comentários recebidos no âmbito das reuniões da Câmara Consultiva de Mercado, foram identificadas oportunidades de aprimoramento do Regulamento Processual. O Conselho de Supervisão analisou amplamente o assunto. Todas as discussões resultaram em proposta de alteração do Regulamento Processual da BSM.

A nova versão do Regulamento foi encaminhada à CVM para aprovação, conforme exigido pela Instrução CVM 461/07. O documento busca trazer equilíbrio entre as partes do processo, concedendo a oportunidade de os acusados acessarem o Conselho de Supervisão em qualquer etapa do processo administrativo disciplinar.

Além disso, concede a oportunidade de os participantes apresentarem consultas à BSM, cujas respostas serão vinculantes. Por fim, explicita que, nos casos de empate no julgamento, a decisão será aquela mais favorável ao réu.

Medidas para aumento de eficiência e produtividade e redução de estoque de processos MRP

Nos últimos três anos, recebemos mais de três mil reclamações no MRP. Esse grande volume de demandas resultou no aumento do estoque de casos em andamento, que chegou a ser de mais de 1.110 casos no final de junho de 2020.

O Conselho de Supervisão acompanhou a implementação do plano de ação que visou reduzir esse estoque e preparar a BSM para tratar no prazo previsto na norma as reclamações apresentadas ao MRP. O plano de ação incluiu a melhorias de processos, o aperfeiçoamento da plataforma tecnológica e a adoção de metas mais arrojadas para as áreas técnicas da BSM.

Como resultado, no segundo semestre de 2020, foram encerrados mais de 1.000 casos, número recorde na história da BSM.

Teses aplicadas no julgamento de reclamações apresentadas ao MRP

O Conselho de Supervisão discutiu com a área técnica as teses aplicadas aos casos de MRP envolvendo falhas de plataformas de negociação, que representaram percentual relevante das reclamações recebidas no MRP em 2020.

O Conselho destacou a importância de cumprimento da regra que

determina aos intermediários a divulgação e disponibilização de canal alternativo de atendimento aos seus clientes em caso de indisponibilidade de plataforma eletrônica de negociação, assim como a divulgação de parâmetros mínimos de atendimento ao cliente nos termos dos Ofícios Circulares 3/2020-CVM/SMI e 6/2020-CVM/SMI.

Enforcement de corretoras em processo de liquidação extrajudicial

Em resposta à demanda apresentada pela área técnica da BSM, o Conselho de Supervisão deliberou que corretoras em liquidação extrajudicial podem ser acusadas em processos administrativos disciplinares por irregularidades verificadas antes da decretação da liquidação extrajudicial pelo Banco Central. A adequação de eventual condenação será analisada quando do julgamento do caso concreto.

Supervisão da ICVM 617/19

Em setembro, publicamos orientação ao mercado referente aos elementos mínimos a serem observados pelos participantes na implementação da Abordagem Baseada em Risco (ABR) prevista na Instrução CVM 617/19, que trata da Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT) no âmbito do mercado de valores mobiliários.

A publicação traz ainda orientações relativas ao cadastro simplificado de investidor não residente (INR), especialmente em situações em que as informações necessárias ao pleno conhecimento do investidor final não tiverem sido supridas pelo intermediário estrangeiro.

O Conselho de Supervisão participou ativamente da elaboração da orientação e vem acompanhando o andamento das atividades de supervisão de participantes para atendimento das obrigações decorrentes da ICVM 617/19.



Negociação de valores mobiliários fora dos mercados administrados pela B3 (call de mesa)

Em outubro, a BSM publicou comunicado conjunto com a B3 sobre esclarecimentos da negociação de valores mobiliários fora dos mercados administrados pela B3, prática conhecida como call de mesa. Esse esclarecimento foi fundamental para retirar incertezas dos participantes e destravar o mercado.

O assunto foi amplamente debatido no Conselho de Supervisão e nas interações com a B3 e com participantes no âmbito da Câmara Consultiva de Mercado.

Audiência Pública da CVM sobre autorregulação dos mercados organizados

Em 27/12/2019, a CVM lançou a Audiência Pública SDM 9/19, com três Minutas para regular (A) o funcionamento dos mercados regulamentados de valores mobiliários e a constituição e o funcionamento das entidades administradoras de mercado organizado; (B) a autorregulação unificada dos mercados organizados e das infraestruturas de mercado financeiro atuantes nos mercados regulamentados de valores mobiliários; e (C) o regime de melhor execução de ordens em contexto de concorrência entre ambientes de negociação.

Em 26/06/2020, enviamos, em conjunto com a B3, nossa manifestação. O Conselho de Supervisão participou das discussões ocorridas ao longo do primeiro semestre do ano, em particular no que diz respeito à Minuta B, que trata da autorregulação dos mercados organizados e do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos.

Concordamos com o conceito de que os serviços de autorregulação atualmente executados pela BSM possam estar disponíveis a outras administradoras de mercados que venham a se estabelecer no Brasil.

Em relação à composição do Conselho, entendemos ser importante que este conte com membros que atuam no mercado (2/3 independentes e 1/3 não independente). A presença de pessoas agrega expertise e fortalece as instâncias de governança, supervisão e enforcement do autorregulador.

Outros assuntos

Adicionalmente, o Conselho de Supervisão acompanhou a evolução dos temas abaixo.

- Supervisão de operações cursadas via Retail Liquidity Provider (RLP).
- Supervisão de operações de mesmo comitente (OMC) em leilão.
- Aprimoramentos dos alertas da BSM e compartilhamento de novos alertas de PLDFT com os participantes do mercado.
- Mineração de informações de mídias sociais para supervisão de práticas abusivas.
- Revisão do modelo de cálculos dos valores máximo e mínimo do patrimônio do MRP realizado com o apoio da FGV Projetos.

Por fim, o Conselho aprovou aprimoramentos no Regulamento do MRP, como a dispensa de apresentação de termo de quitação pelo investidor, com o objetivo de trazer mais agilidade ao processo de ressarcimento.



CONHECIMENTO E ORIENTAÇÃO

As atividades de orientação ao mercado constituem um pilar importante de nossa atuação. Nossa experiência mostra que essas atividades contribuem de maneira muito positiva para a preservação da integridade do mercado e a proteção dos investidores. Por isso, temos investido cada vez mais tempo na realização de treinamentos, workshops e outras formas de interação de caráter educativo com os participantes da B3.

Canais de orientação e principais assuntos

Em 2020, realizamos dois workshops e 22 treinamentos via webinar, impactando mais de cinco mil pessoas. Adicionalmente, respondemos mais de 2.400 consultas por telefone e e-mail. Também disponibilizamos em nosso site alguns vídeos com orientações sobre temas específicos, além de outras importantes informações.

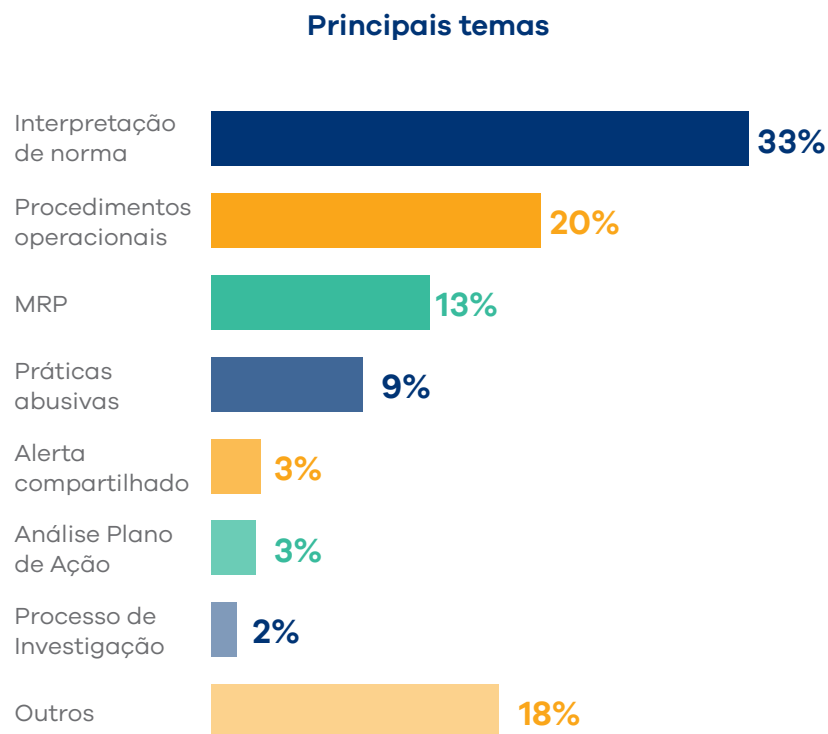
Entendemos que, por meio dessas ações, conseguimos estar próximos dos participantes e esclarecer pontos que geravam incertezas nas instituições, contribuindo para aumento da eficiência e manutenção da integridade do mercado.

TABELA 3 | Orientações por canal realizadas em 2020

Evento	Número de eventos	Número de pessoas orientadas
Workshops	2	748
Treinamentos	22	690
Orientações (telefone / e-mail / presencial)	2.446	3.613
Total	2.470	5.051

No Gráfico 1, apresentamos os principais temas abordados nas orientações.

GRÁFICO 1 | Orientações por assunto realizadas em 2020



Listamos, a seguir, alguns assuntos de destaque na agenda do mercado em 2020 e que mereceram especial atenção da BSM.

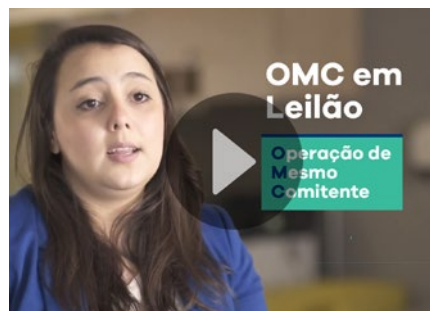
OPERAÇÕES DE MESMO COMITENTE (OMC) REALIZADAS EM LEILÃO

Em agosto de 2020, realizamos, em parceria com a B3, webinar sobre supervisão de operações de mesmo comitente em leilão, em que apresentamos

o histórico da regulamentação dessas operações, sua dinâmica, regras de cancelamento de ofertas e a diligência esperada dos intermediários. Participaram 237 profissionais de 59 instituições.



Apresentação realizada e vídeo do evento.



Adicionalmente, publicamos vídeo explicando, de maneira didática, o que é uma OMC e em que situações essa operação é permitida.

INSTRUÇÃO CVM 612/19

Plano de continuidade de negócios, segurança da informação e relatório de controles internos

Em outubro, mais de 500 profissionais representantes de 100 instituições participaram de webinar que abordou aspectos relativos à ICVM 612/19 e a ofícios circulares da Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários da CVM (SMI).

O evento contou com apresentação de representantes da CVM e abordou os temas a seguir.

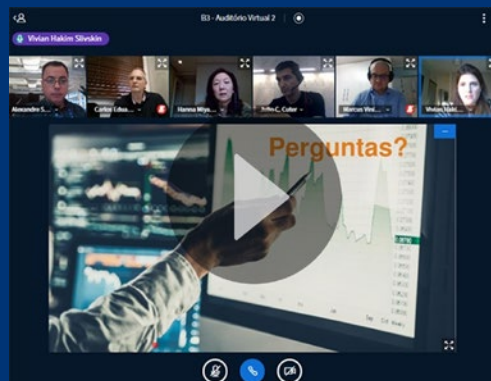
- Plano de Continuidade de Negócios (PCN), processos e sistemas críticos, especialmente em situações de estresse operacional causadas pela pandemia Covid-19.
- Comunicações à SMI em casos de acionamento de PCN e de incidentes relevantes de segurança cibernética e em sistemas críticos.
- Melhores práticas para acompanhamento de plataformas de negociação de terceiros conectados ao sistema de gerenciamento de ordens (OMS – Order Management System) dos intermediários.

Em setembro, publicamos vídeo com orientação aos participantes quanto à emissão do Relatório de Controles Internos de 2020, com base nas alterações promovidas na ICVM 505/11 a partir da entrada em vigor da ICVM 612/19.

INSTRUÇÃO CVM 617/19

Abordagem Baseada em Risco e cadastro simplificado de investidor não residente

Em setembro, publicamos orientação ([Comunicado Externo 004-2020-DAR-BSM](#)), em que constam recomendações aos participantes sobre Abordagem Baseada em Risco (ABR) e cadastro simplificado de investidor não residente (INR) no contexto da Instrução CVM 617/19, em vigor desde 01/10/2020.



A orientação detalha um conjunto de procedimentos e recomendações para implementação da ABR, contribuindo para retirar as incertezas quantos às formas consideradas adequadas pela BSM e pela CVM para cumprimento da regulamentação de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLDFT), além de conferir transparência quantos aos objetivos da supervisão realizada pela BSM, reduzir o custo de observância e propiciar a efetividade regulatória.

O assunto foi objeto de webinar acompanhado por mais de 500 pessoas.

Assista [aqui](#) o vídeo do evento. Acesse [aqui](#) a apresentação.

Negociação de valores mobiliários fora dos mercados da B3 (call de mesa)

Em outubro, publicamos o [Comunicado Externo 001/2020-VOP-BSM](#) com o objetivo de esclarecer ao mercado sobre quais tipos de ativo podem ser negociados de forma regular fora dos mercados organizados sem que haja infração ao Art. 59 da Instrução CVM 461/07.

Em conjunto com a B3, consolidamos o entendimento sobre o tema, abordando: (i) a definição dessa prática de negociação, denominada call de mesa; (ii) a regulamentação aplicável; (iii) as condições para call de mesa; (iv) exemplos de uso de call de mesa compatíveis com a regulamentação; e (v) exemplo de operação irregular.

Além disso, foram abordados condutas e procedimentos que não podem ser adotados no momento de registrar as operações oriundas de call de mesa nos mercados administrados pela B3.

O documento é resultado de um esforço conjunto com a B3, com a CVM, com o Conselho de Supervisão e com os participantes, principalmente no âmbito da Câmara Consultiva de Mercado da BSM.

Dúvidas sobre processos de TI

Em fevereiro, publicamos uma série de oito vídeos compilando os questionamentos relativos a processos de TI recebidos de participantes ao longo das auditorias do ano anterior.

Os vídeos tratam de temas como:

- principais alterações normativas e de abordagem de testes de auditoria de TI;
- sistemas de negociação;
- controles para gravação de ordens;
- processos de cadastro e de suitability no formato eletrônico;
- utilização de serviços e infraestrutura em nuvem;
- processo de gerenciamento de mudanças (GMUD);
- matriz de segregação de funções;
- identificação, atribuição e ciência da responsabilidade de usuários genéricos.



Roteiro de testes da Auditoria Operacional de 2021 e percentuais máximos de ausência de ordens para o biênio 2021/22

O Comunicado Externo 006/2020-DAR-BSM, de 05/11/2020, trata do roteiro de testes da Auditoria Operacional de 2021. A partir de deste ano, a execução das auditorias priorizará o formato remoto, caso o participante tenha infraestrutura compatível para tal, sendo que o formato presencial poderá ser utilizado a critério da BSM, devido ao modelo operacional ou por solicitação do participante.

Adicionalmente, o Comunicado Externo 004/2020-DAR-BSM informa os percentuais máximos de ausência de ordem para não adoção de medida sancionadora que serão considerados nos planos de trabalho das auditorias operacionais de 2021 (5%) e de 2022 (4%).

Em novembro, publicamos vídeo com orientações a esse respeito e resumo das principais novidades da Auditoria Operacional de 2021.

Câmara Consultiva de Mercado

Criada para ser um canal de interlocução entre a BSM e os participantes da B3, a Câmara Consultiva de Mercado tem como objetivos (i) realizar análises e discussões sobre assuntos relativos à autorregulação dos mercados de bolsa e de balcão organizado; (ii) consolidar interpretações das normas aplicáveis ao mercado de valores mobiliários, cujo cumprimento caiba à BSM fiscalizar; e (iii) apresentar sugestões sobre as atividades da BSM.

Sua composição inclui o Diretor de Autorregulação da BSM, o Presidente do Conselho de Supervisão da BSM, até dois representantes da B3 e até 24 representantes de participantes da B3.

Em 2020, foram realizadas seis reuniões da Câmara Consultiva nas quais foram discutidos os assuntos abaixo.

- Impactos da pandemia Covid-19 em atividades e controles dos participantes e a adequação de seus planos de contingência.
- Novas metodologias de auditoria considerando o modelo de trabalho remoto nos participantes.
- Aprimoramento do mecanismo de classificação do resultado das auditorias operacionais da BSM.
- Compartilhamento de novos alertas de PLDFT, referentes aos incisos I, III e VI da ICVM 301/99.
- Supervisão de operações de mesmo comitente (OMC) em leilão.
- Revisão do Regulamento Processual da BSM.
- Orientação ao mercado em relação à Abordagem Baseada em Risco (ABR) e ao cadastro simplificado de investidor não residente (INR) no âmbito da ICVM 617/19.
- Orientação ao mercado relativa à negociação de valores mobiliários fora dos mercados administrados pela B3 (call de mesa).

Representação internacional

Participamos dos principais organismos internacionais com reguladores e autorreguladores, visando compartilhar e adquirir conhecimento sobre práticas de auditoria, supervisão de mercados e enforcement em mercado de capitais.

Em 2020, em função da pandemia global de Covid-19, as reuniões presenciais foram suspensas. No entanto, permanecemos interagindo com os reguladores e autorreguladores internacionais.

Nesse sentido, participamos das conferências on-line da Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários (IOSCO) e do Comitê dos Membros Afiliados da IOSCO (AMCC).

Adicionalmente, fizemos reuniões on-line com entidades internacionais para tratar de assuntos específicos, como a supervisão de mídias sociais e programas de denúncias.

CANAL DE DENÚNCIAS

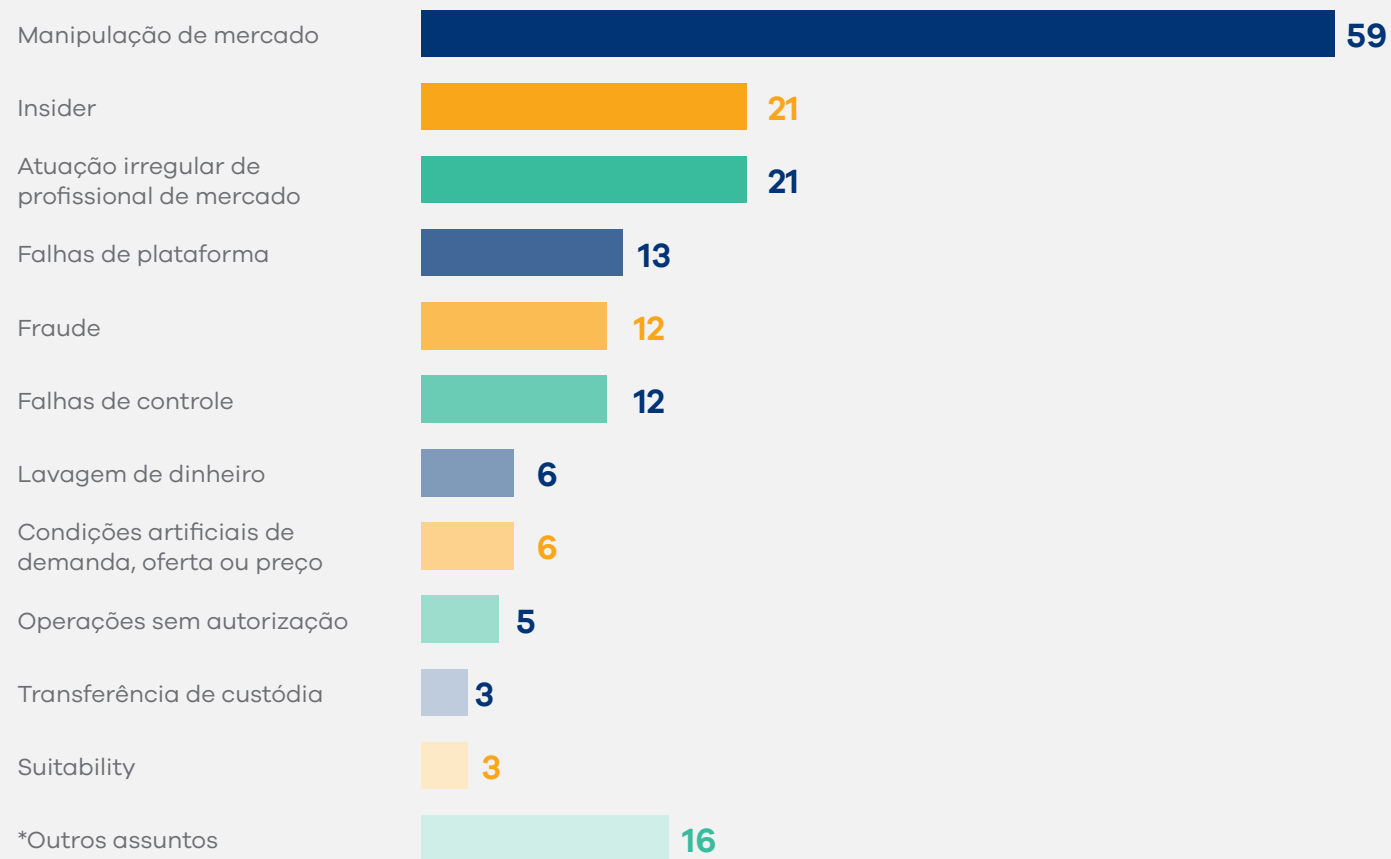
Possuímos canal de denúncias para que investidores, profissionais, intermediários ou outras pessoas e instituições encaminhem denúncias a respeito de irregularidades nos mercados da B3.



Esse canal de denúncias tem grande importância por constituir uma valiosa fonte de informação para as atividades de fiscalização da BSM.

Em 2020, recebemos 177 denúncias sobre os temas indicados no Gráfico 2.

GRÁFICO 2 | Denúncias recebidas em 2020



* Outros assuntos: descumprimento de deveres fiduciários, publicação de informações por empresas listadas, churning, RLP.



MECANISMO DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS (MRP)

Administramos o Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos, destinado a assegurar aos investidores o ressarcimento dos prejuízos decorrentes da ação ou omissão de participantes do mercado de bolsa.

Desde 2018, observamos aumento expressivo do número de acionamentos ao MRP. Esse movimento decorre da implantação, no final de 2018, de uma plataforma totalmente digital para apresentação de reclamação pelo investidor, do aumento substancial do número de pessoas físicas investindo em bolsa, da eletronificação do mercado e da decretação de liquidação extrajudicial de corretoras pelo Banco Central.

GRÁFICO 3 | Reclamações recebidas no MRP

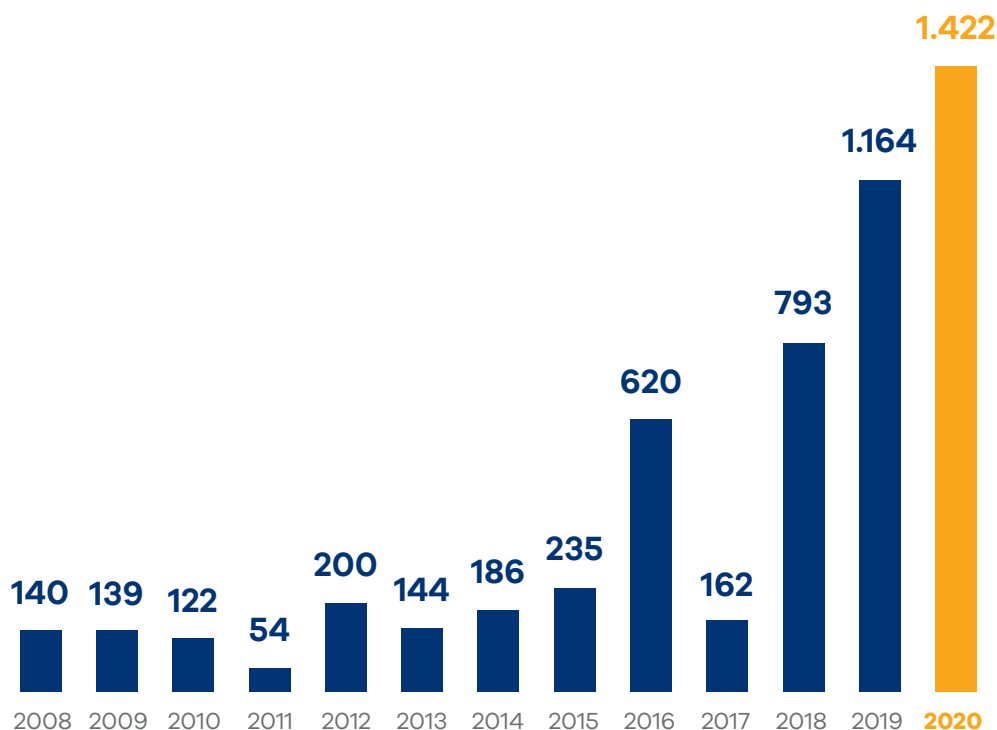
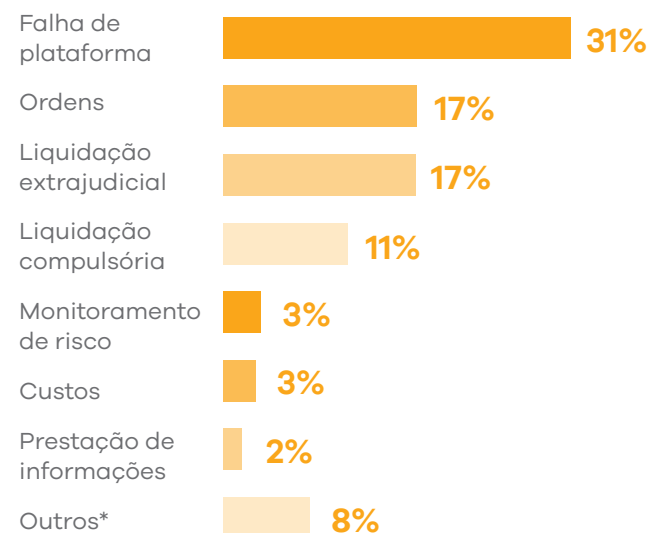


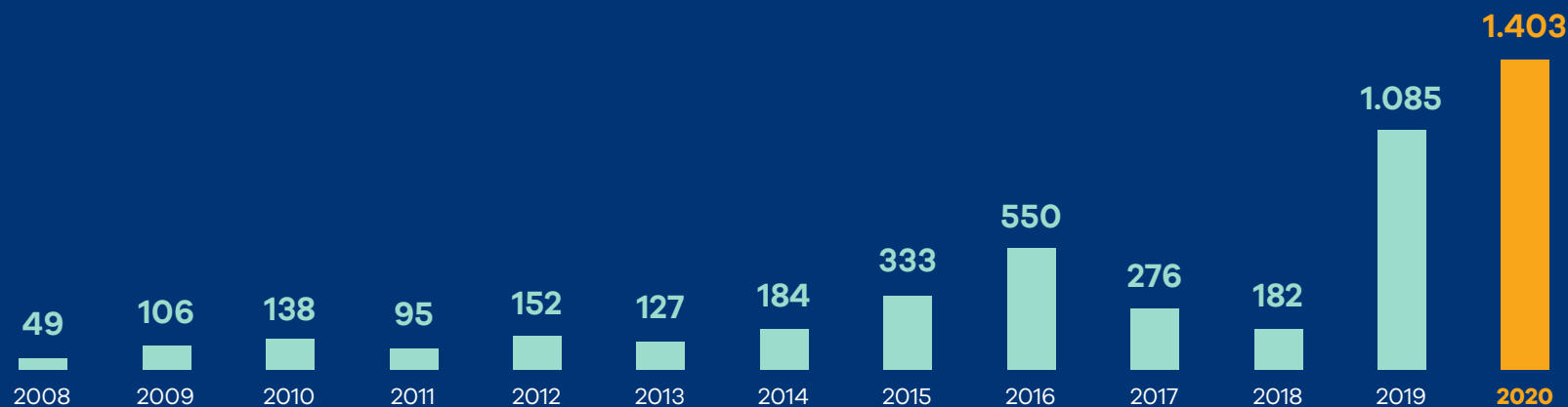
GRÁFICO 4 | Assuntos das reclamações recebidas em 2020



* Outros assuntos: gestão irregular de carteira, churning, suitability, execução de garantias, custódia, atuação de agente autônomo de investimento e/ou atuação de operador.

Para atender a essa crescente demanda, investimos em melhorias de processos, inteligência de dados e na consolidação de teses utilizadas nas decisões, o que resultou no maior número de casos encerrados da história da BSM.

GRÁFICO 5 | MRP – Casos concluídos pela BSM



Em 2020, efetuamos 595 ressarcimentos a investidores, atingindo o valor de R\$7.614.509,21.

TABELA 4 | Ressarcimentos realizados desde 2012 (R\$ mil)

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Últimos 9 anos
Valores ressarcidos	1.355	438	1.136	4.906	7.220	2.666	2.244	13.318	7.615	40.898

Nota: no total, não estão inclusos processos julgados parcialmente procedentes, cujos reclamantes tenham ingressado com recurso à CVM e com reclamações ainda pendentes de apreciação pela autarquia.

Atualização do modelo de cálculo do valor mínimo do patrimônio do MRP

Em 31/12/2020, o MRP tinha patrimônio líquido de R\$354,9 milhões, que foi formado ao longo dos anos por contribuições dos participantes e da própria B3.

Em 2010, desenvolvemos, em conjunto com a FGV Projetos, metodologia para estimação dos valores mínimo e máximo de patrimônio que deve ser mantido pelo MRP para garantir que não falem recursos para ressarcimentos.

Esse modelo foi aprimorado em 2014 para tratar de forma mais adequada os riscos associados à liquidação extrajudicial de participantes da B3 pelo Banco Central.

Em 2020, em virtude da maior disponibilidade de

dados históricos e das propostas apresentadas na audiência pública CVM SDM 9/19 (que propôs a elevação do valor máximo de ressarcimento para R\$250 mil e a ampliação das hipóteses de ressarcimento em caso de intervenção ou decretação de liquidação extrajudicial do intermediário pelo Banco Central, considerando a totalidade do saldo em conta corrente independentemente de sua origem), revisitamos o modelo em conjunto com a FGV Projetos para incorporar novos aperfeiçoamentos.

Os resultados obtidos foram apresentados ao Conselho de Supervisão e à Diretoria Executiva da B3 e, em 2021, será encaminhado para apreciação da CVM.

Divulgação do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízo (MRP)

Nos últimos dois anos, observamos aumento considerável no número de pessoas físicas investindo nos mercados da B3. No segundo semestre de 2020, a B3 realizou pesquisa para mapear o perfil e o comportamento desses investidores. Menos de 15% declarou conhecer o MRP.

Confira o resultado completo da pesquisa em B3.com.br/pt_br/noticias/investidores.htm

Com base nessa pesquisa, no segundo semestre de 2020, realizamos algumas ações de comunicação em diversos veículos, com destaque para a divulgação do MRP em nossa agenda de trabalho para 2021.

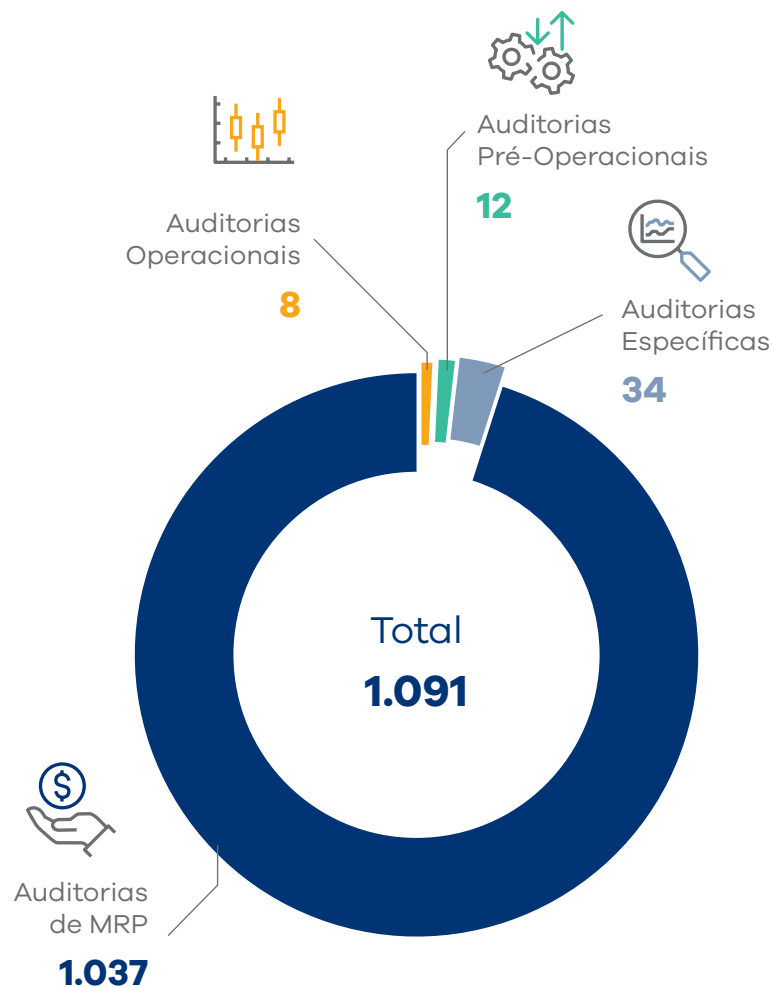


AUDITORIA DE PARTICIPANTES

Somos responsáveis por avaliar os participantes da B3 em relação ao cumprimento de leis, normas e regulamentos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pelo Banco Central do Brasil (BCB), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pela B3. Os diversos tipos de auditoria, abaixo listados, buscam verificar se as instituições cumprem os requisitos financeiros e patrimoniais e se possuem infraestrutura física e tecnológica adequada, além de avaliar os processos e controles das instituições.



GRÁFICO 6 | Auditorias realizadas em 2020



AUDITORIAS OPERACIONAIS

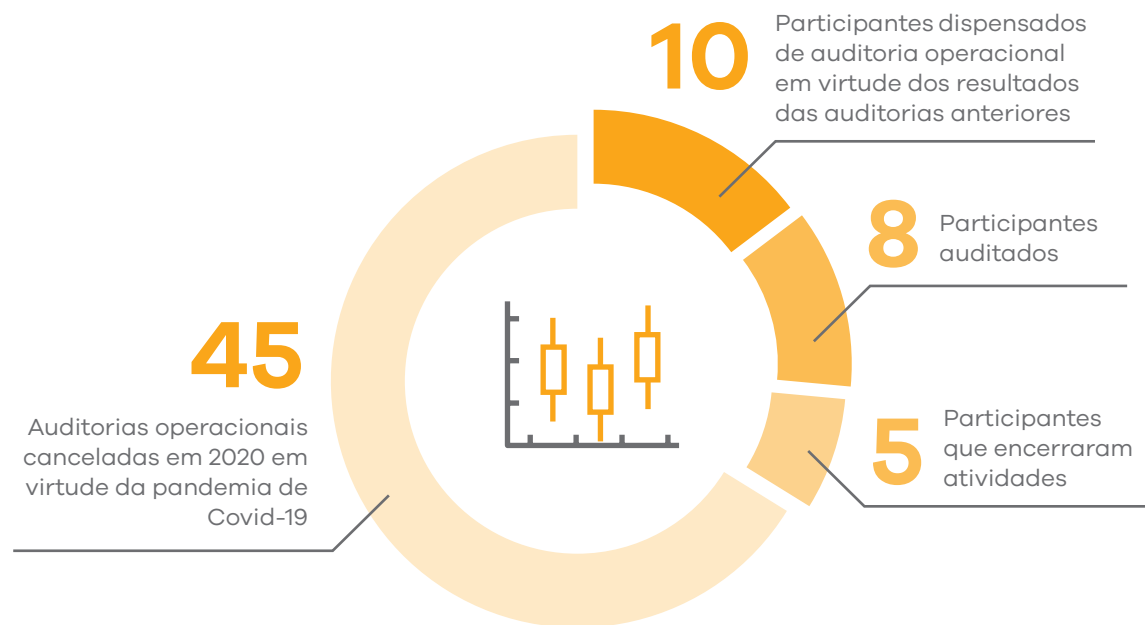
Nas auditorias operacionais avaliamos a infraestrutura física e tecnológica, os processos e controles dos participantes. Nossa equipe de auditores realiza o entendimento e o mapeamento dos processos e controles dos participantes e avalia sua existência, suficiência e efetividade.

Processos avaliados:

- cadastro de clientes;
- administração de clubes de investimento;
- suitability;
- conta margem;
- recebimento, registro e execução de ordens;
- agentes autônomos de investimento;
- liquidação de operações;
- segurança da informação;
- custódia de ativos;
- continuidade de negócios;
- prevenção à lavagem de dinheiro e supervisão de operações;
- monitoramento e operação da infraestrutura de TI;
- gerenciamento de risco;
- gerenciamento de mudanças;
- controles internos;
- RLP (Retail Liquidity Provider);
- suporte à infraestrutura.

Em virtude da pandemia de Covid -19 e das medidas de isolamento social, adiamos as auditorias operacionais que estavam agendadas a partir de abril. Do total de 58 participantes previstos para serem auditados em 2020, apenas oito passaram pelo processo de auditoria operacional.

GRÁFICO 7 | Auditorias operacionais de 2020



As auditorias nas demais instituições foram canceladas conforme alinhamento mantido junto à CVM, que compreendeu a necessidade de adequarmos nosso processo de auditoria operacional, que será retomado em 2021.

Com o cancelamento das auditorias operacionais,

redirecionamos os esforços para as auditorias relacionadas aos processos de MRP, o que possibilitou a elaboração de mais de mil relatórios de auditoria para esclarecer aspectos técnicos das reclamações apresentadas ao MRP. Esse redirecionamento de esforço da equipe de auditoria fez parte do plano de ação implementado para reduzir o estoque de processo de MRP.

Classificação das auditorias operacionais e aprimoramentos da dispensa de auditoria

Desde 2013, adotamos uma metodologia de classificação dos resultados das auditorias operacionais. Isso permite que os participantes acompanhem seu desempenho individual ao longo dos anos e comparem seu desempenho individual com o mercado. Ademais, em linha com os preceitos de supervisão baseada em riscos, possibilita que os melhores classificados sejam dispensados de auditorias operacionais nos períodos subsequentes.

Confira a metodologia de classificação de resultados e os critérios para dispensa de auditoria bsmsupervisao.com.br/auditoria-de-participantes/metodologia-de-avaliacao.

Considerando os efeitos da pandemia de Covid-19 e a continuidade das recomendações de isolamento social, propusemos unificar a classificação das auditorias operacionais considerando o resultado das auditorias realizadas em 2019 e 2020, estratégia discutida no âmbito da Câmara Consultiva de Mercado e aprovada pelo Conselho de Supervisão e pela CVM.

As auditorias operacionais de 2021 manterão o escopo divulgado pelo Roteiro de Testes de 2020. Os testes oriundos de novas normas (ICVM 612 e ICVM 617) serão avaliados concomitantemente com a auditoria operacional e não serão considerados na classificação

da auditoria. Os oito participantes auditados em 2020 serão avaliados em auditoria específica em 2021 nesses novos requisitos, caso não optem por nova auditoria operacional em 2021.

Adicionalmente, aumentaremos o período efetivo de dispensa para o máximo de três anos com o objetivo de alocar os recursos disponíveis em auditorias específicas e acompanhamento de implementação de planos de ação. Com isso, considerando o princípio da supervisão baseada em risco, otimizaremos a alocação de recursos de supervisão e reduziremos o custo de observância.

AUDITORIAS DE MRP

Nossa equipe de auditoria pode ser acionada para esclarecer aspectos técnicos ou produzir informações adicionais que ajudem à melhor tomada de decisão possível.



Conforme informado na seção específica sobre o tema, uma de nossas metas em 2020 era reduzir o estoque de reclamações em andamento no MRP.

Em virtude do cancelamento das auditorias operacionais que ocorreriam entre abril e dezembro, nossa equipe concentrou grande parte de seus recursos na elaboração de relatórios de MRP, com o objetivo de apurar os aspectos técnicos dessas reclamações ou de calcular o real valor das perdas dos investidores. Em 2020, foram elaborados 1.037 desses documentos.

AUDITORIAS INDIRETAS

Nas auditorias indiretas, também conhecidas como remotas ou por indicadores, avaliamos o cumprimento das normas e regulamentações vigentes por meio de aplicações de testes em bases de dados tratadas via softwares estatísticos.

Esse tipo de auditoria é feito em complemento à auditoria operacional e tende a ser mais eficiente, pois possibilita a análise de todo o universo de informações e não apenas de amostras, como normalmente ocorre nos testes realizados nas auditorias operacionais. Além disso, possibilita

a redução do custo de observância existente nos trabalhos de auditoria em campo.

Como exemplo de auditorias indiretas, realizamos a verificação dos requisitos financeiros e patrimoniais pelos participantes da B3.

Realizamos também o monitoramento de pessoas vinculadas a um participante que possam ter realizado operações em outro participante com o qual não possuem vínculo (situação permitida na norma apenas em algumas exceções).

AUDITORIAS PRÉ-OPERACIONAIS



Para se tornar participante da B3 em determinada categoria de acesso aos seus mercados, as instituições devem atender a um conjunto de requisitos operacionais, tecnológicos e financeiros. O atendimento a tais requisitos é verificado por meio de auditoria pré-operacional realizada pela BSM.



AUDITORIAS ESPECÍFICAS

Realizamos trabalhos específicos motivados por demandas apresentadas pela CVM, pela B3 e por denúncias recebidas pela BSM, com a finalidade de verificar a ocorrência de possíveis infrações às normas que regulam o funcionamento dos mercados administrados pela B3.

Exemplos desse tipo de auditoria foram as realizadas para verificação de temas específicos, como a fiscalização de ofertas com esforços restritos e a adaptação dos participantes à Instrução CVM 617.

Oferta com esforços restritos – ICVM 476/09

Conforme demanda da CVM, realizamos auditoria em ofertas com esforços restritos em oito instituições, entre emissores e intermediários.

Os trabalhos tiveram como objetivo verificar se: (i) as ofertas foram realizadas em conformidade com a Instrução CVM 476 e às normas da B3; e (ii) o fluxo financeiro, o registro de garantias e a gestão dos ativos lastros estão aderentes à documentação de emissão do valor mobiliário (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio, e cotas de fundos fechados).

ICVM 617/19 – Abordagem Baseada em Risco e outros aspectos

Em novembro, iniciamos o acompanhamento do cronograma de adaptação dos participantes às disposições da Instrução CVM 617/19.

O resultado dessa primeira avaliação foi apresentado ao mercado em webinar realizado no início de 2021 e serviu como base para a definição de uma agenda de monitoramento dessa norma em 2021.

Confira as apresentações da [BSM](#) e da [CVM](#).



SUPERVISÃO DE MERCADOS

A atividade de supervisão de mercados visa detectar atipicidades que possam estar relacionadas à realização de operações irregulares, tais como manipulação de mercado, utilização indevida de informações privilegiadas, operações fraudulentas, exercício irregular de atividades e lavagem de dinheiro.



Todas as ofertas e operações realizadas nos mercados da B3 são tratadas pelos sistemas de supervisão que emitem alertas para os casos de atipicidades. Trata-se, portanto, de atividade que exige alta capacidade de processamento de informações e a aplicação de modelos estatísticos capazes de identificar indícios de irregularidades.

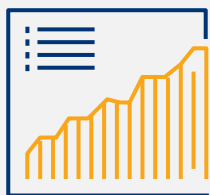
A seção Inovação, Eficiência e Produtividade traz mais detalhes sobre desenvolvimento e aprimoramento desses alertas.

ANÁLISES DE ATIPICIDADES

Monitoramos 100% das ofertas e operações realizadas nos mercados da B3 buscando identificar atipicidades relacionadas à realização de operações irregulares.

Essas atipicidades são apresentadas por meio de alertas gerados pelos nossos sistemas de supervisão. Possuímos uma equipe de matemáticos, estatísticos e cientistas de dados que, em conjunto com os analistas de negócios, desenvolvem e aprimoram os modelos utilizados para identificação de atipicidades.

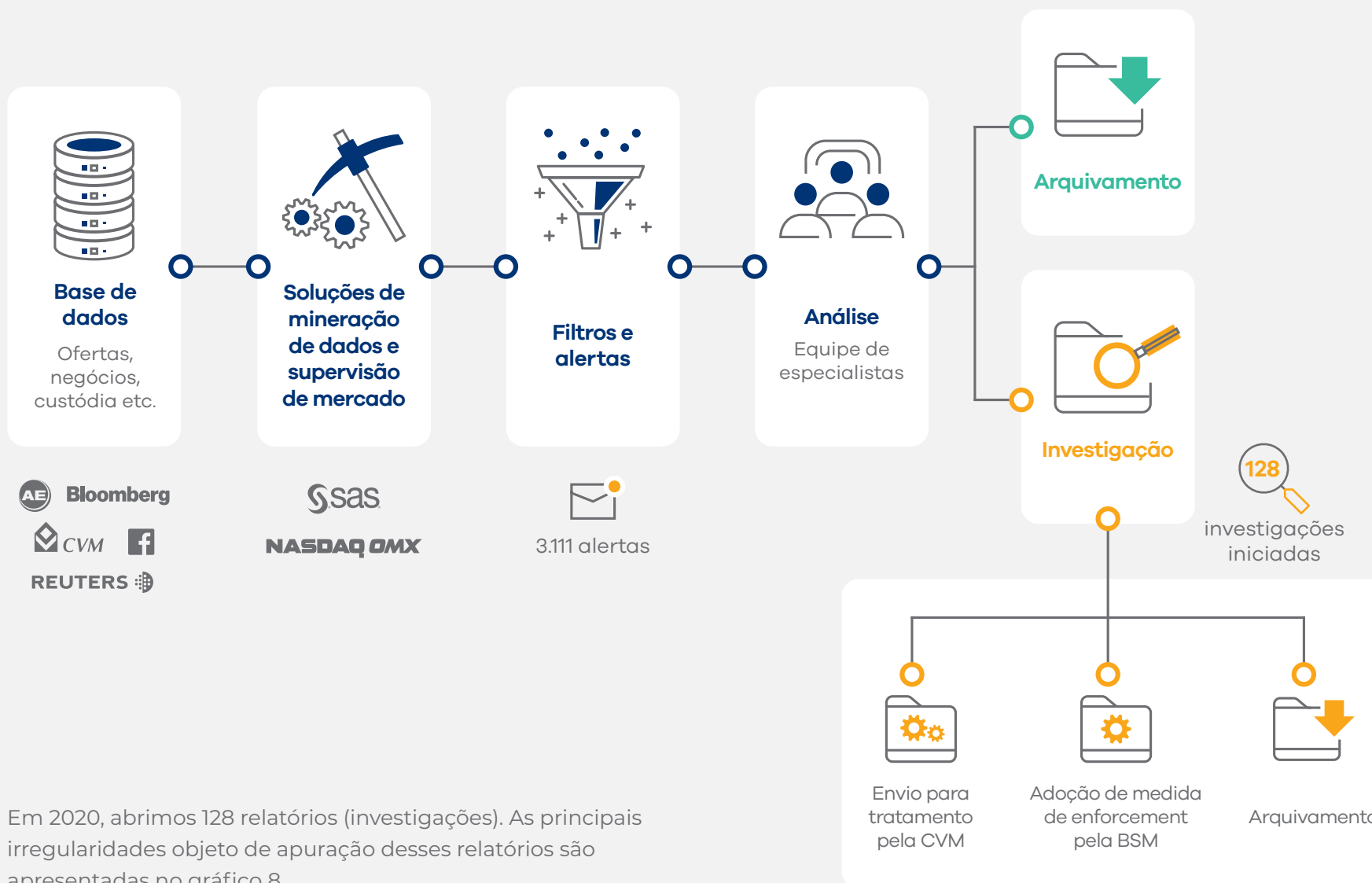
Em 2020, nossos sistemas de supervisão geraram 3.111 alertas. Todos os alertas são analisados pela equipe da Superintendência de Acompanhamento de Mercado e, caso haja indícios de irregularidades, são solicitados esclarecimentos adicionais aos participantes ou aberta uma investigação para apuração dos fatos.



RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

Caso a análise do alerta (ou de denúncia recebida) aponte para algum tipo de irregularidade, iniciamos a etapa de investigação, que tem como resultado a elaboração do Relatório de Acompanhamento de Mercado.

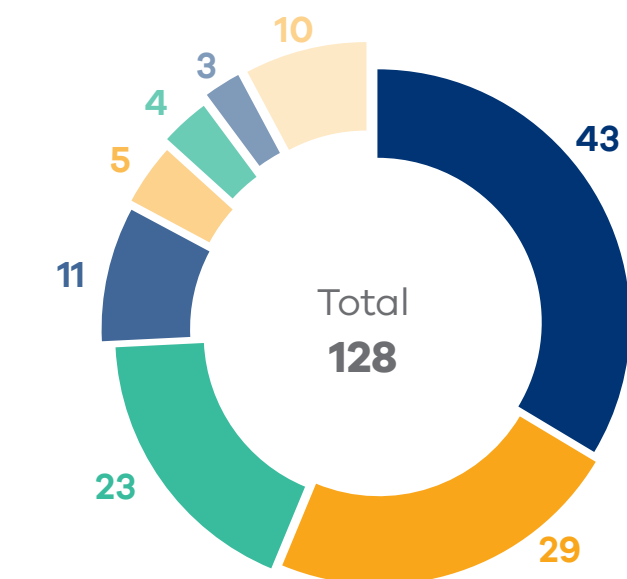
FIGURA 3 | Fluxograma simplificado das atividades de supervisão de mercado



Em 2020, abrimos 128 relatórios (investigações). As principais irregularidades objeto de apuração desses relatórios são apresentadas no gráfico 8.

GRÁFICO 8 | Assuntos das investigações abertas em 2020

Dos 128 relatórios abertos, 46 foram originados a partir de denúncias, o que demonstra a importância deste canal como fonte de informações.



- Manipulação de preços ou condições artificiais de demanda, oferta ou preço
- Indícios de lavagem de dinheiro (transferência de recursos ou outras irregularidades)
- Práticas não equitativas
- Uso indevido de informação privilegiada
- Administração de carteira irregular
- Supervisão de RLP
- Falhas no registro e controle de ordens
- Outros

TABELA 5 | Relatório abertos, encerrados e em andamento em 2020

Investigações	Quantidade
Estoque inicial (relatórios que se encontravam em andamento em 01/01/2020)	171
(+) Relatórios abertos	128
(-) Relatórios arquivados	(95)
(-) Casos enviados para tratamento pela CVM	(67)
(-) Relatórios encaminhados para medidas de enforcement	(3)
Estoque final (relatórios em andamento em 31/12/2020)	134

Em 2020, encerramos 165 investigações. Alguns casos são enviados diretamente à CVM. São situações em que as investigações apontam as irregularidades cometidas por pessoas ou instituições que estão fora do escopo de atuação da BSM por não serem participantes da B3 (ou seus empregados ou prepostos) ou casos que a CVM entende dispor de mais ferramentas para conduzir a investigação em virtude de acordos de cooperação com Ministério Público e Polícia Federal.

SUPERVISÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DA B3

Somos responsáveis pela análise das operações com valores mobiliários de emissão da própria B3, conforme disposto no Art. 58 da Instrução CVM 461/07. Assim, garantimos que as regras gerais que devem ser observadas por todos os emissores estejam sendo cumpridas também pela B3, na qualidade de emissora de ações e outros valores mobiliários negociados em seus ambientes (autolistagem).

SUPERVISÃO DE OMC

Em 2020, a B3 e a BSM, após interações com os participantes e com a CVM, publicaram regras relativas às operações de mesmo comitente (OMC) realizadas durante leilões (Ofício Circular 033/2020-PRE (17/03/2020), Ofício Circular 082/2020-PRE (30/06/2020), Comunicado Externo 2664/2020-BSM (14/08/2020)).

As novas regras dividem as OMC intencionais realizadas durante leilões em regulares e irregulares, bem como estabelece o critério de seis meses como período de verificação para supervisão de irregularidades e recorrência da prática. A supervisão da prática irregular será feita em conjunto pela B3, BSM e CVM.



Durante o período de agosto a dezembro de 2020, realizamos uma supervisão com propósito educativo, com intensa interação com os participantes para explicar as novas regras e procedimentos.

A partir de 2021, a recorrência de OMC irregulares por profissionais de mercado e investidores passarão a ser objeto de ação de enforcement conforme regra apresentada ao mercado por meio de ofício circular e em webinar.



RETAIL LIQUIDITY PROVIDER (RLP)

Em agosto de 2019, a CVM autorizou a utilização de um novo tipo de oferta nos mercados de bolsa, denominada Retail Liquidity Provider (RLP), a qual possibilita que o próprio participante seja contraparte das ordens de compra e venda de seus clientes de varejo.

Espera-se, com isso, aumento na liquidez dos ativos, sem prejuízo para o processo de formação de preços e com a garantia ao cliente de varejo de que o preço da operação será sempre igual ou melhor do que o preço disponível no livro de ofertas da B3.

As ofertas RLP foram aprovadas pela CVM em caráter experimental de 12 meses e, inicialmente, apenas para as negociações no mercado futuro com minicontratos de índice e de dólar. Em agosto de 2020, a CVM decidiu pela prorrogação do prazo experimental pelo período de mais 12 meses.

Os participantes que quiserem disponibilizar o novo tipo de oferta para seus clientes devem se adequar a alguns controles que serão monitorados pela B3 e pela BSM.



Supervisão de RLP

Monitoramos indicadores de represamento de ordens dentro do sistema de gerenciamento de ordens dos participantes. Adicionalmente, também acompanhamos a existência de práticas abusivas. Mensalmente, enviamos à CVM relatório com os resultados dessa supervisão.



Auditoria de RLP

Nossa auditoria também avalia alguns outros aspectos relativos às ofertas RLP, tais como: comunicação do serviço aos clientes, monitoração do limite de ofertas, autorização e descontinuação do uso do RLP pelos clientes e suitability. Em 2020, realizamos auditoria em 15 participantes que utilizam a oferta RLP.

ENFORCEMENT

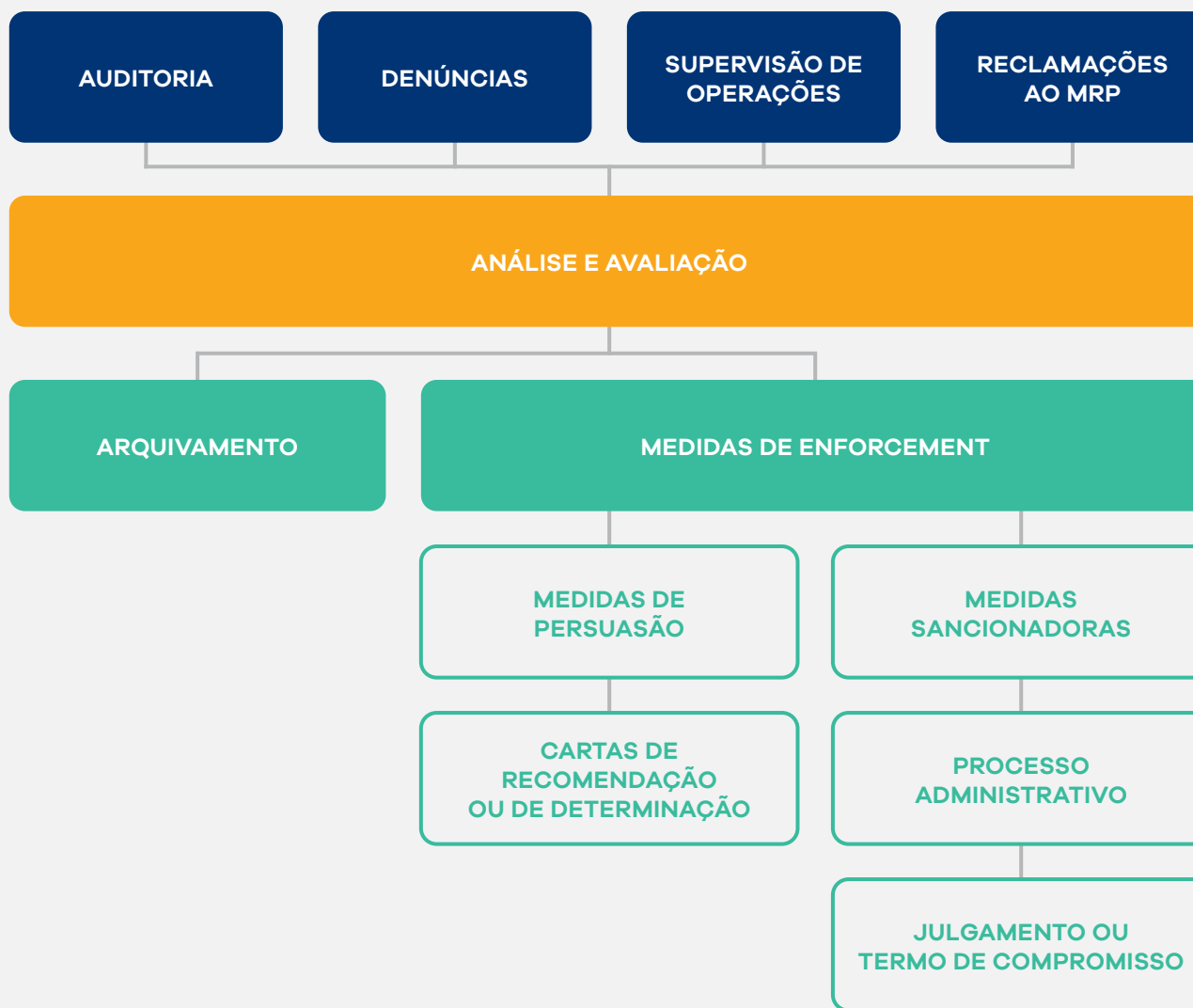


Trabalhamos orientando o mercado, pois entendemos que a proximidade e a orientação propiciam ambiente favorável à manutenção da integridade do mercado. As irregularidades e as infrações cometidas por participantes e seus prepostos são tratadas mediante a adoção de medidas educativas e, sempre que necessário, com medidas de persuasão ou disciplinares. Essa atividade, conhecida como enforcement, visa aprimorar os padrões de conduta dos participantes e estimular a adoção de controles internos adequados.

As irregularidades identificadas nas nossas atividades de supervisão de mercados e de auditoria, bem como nas reclamações recebidas no MRP e nas denúncias encaminhadas pelo nosso Canal de Denúncias, podem dar origem a ações de enforcement, que variam desde recomendações para que o participante promova melhorias em seus processos e controles, até a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), o que pode resultar na aplicação de penalidades pela BSM aos participantes da B3 e seus prepostos.

As regras dessa atividade e as penalidades aplicáveis estão dispostas no Regulamento Processual e no Estatuto Social, disponíveis em nosso no site.

FIGURA 4 | Diagrama esquemático da atividade de enforcement



CARTAS DE ALERTA, DE RECOMENDAÇÃO E DE DETERMINAÇÃO






Durante nossas atividades de supervisão, muitas vezes nos deparamos com indícios de irregularidades que não geram necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, devendo apenas ser objeto de atenção especial por parte dos participantes. Quando essas situações ocorrem, podemos adotar, como medida de orientação e prevenção à recorrência de irregularidades, o envio de carta de alerta, de recomendação ou de determinação.

Nessas cartas, alertamos o participante ou profissional sobre a identificação de prática irregular e determinamos que seja evitada a sua recorrência. Dependendo da situação, orientamos o aprimoramento de regras, procedimentos e controles. Podemos, ainda, determinar que seja elaborado plano de ação para aprimoramento dos pontos indicados na carta, bem como solicitar que o participante aponte as medidas a serem adotadas e o respectivo prazo de implementação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

Dependendo da gravidade da irregularidade identificada, podemos instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra os participantes da B3, seus empregados e prepostos.

O PAD pode resultar na aplicação das seguintes penalidades:

	Advertência
	Multa
	Suspensão (até 90 dias)
	Inabilitação temporária (até 10 anos)
	Outras penalidades previstas nas normas regulamentares e operacionais da B3

Os processos administrativos observam princípios processuais constitucionais, como garantia à ampla defesa e ao contraditório, e são instaurados, instruídos e julgados nos termos do Regulamento Processual da BSM, aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários, disponível no nosso site.

Confira o Regulamento Processual da BSM em bsmsupervisao.com.br, Legislação e Regulamentação, Leis, Normas e Regras, BSM, Regulamento Processual.

No âmbito do PAD, é admitida a celebração de Termo de Compromisso. Essa celebração também pode acontecer durante a fase de investigação da BSM de possíveis indícios de irregularidades. As propostas de Termo de Compromisso são analisadas pelo Conselho de Supervisão, que poderá aceitá-las, rejeitá-las ou condicioná-las, tendo em vista sua oportunidade e conveniência, além da natureza e gravidade das infrações analisadas, os antecedentes dos defendentes e a economia processual.

Para a celebração de Termo de Compromisso, o defendente deve cessar a prática irregular e corrigir as irregularidades que deram origem ao PAD ou a investigação, devendo o defendente, inclusive, promover a indenização de eventuais prejuízos que tenha causado a terceiros. O Termo de Compromisso não importa em confissão quanto aos fatos nem reconhecimento da ilicitude da conduta analisada no PAD.

FIGURA 5 | PADs encerrados em 2020



Adicionalmente, foram firmados 11 Termos de Compromisso antes da instauração de processo.

INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE

Temos uma equipe de matemáticos, estatísticos, engenheiros e cientistas de dados e de computação dedicada à geração de informações e indicadores para todas as áreas da BSM, além de responsável por desenvolvimento, sustentação e melhoria contínua dos alertas utilizados na supervisão de mercados e pela geração de amostras para a auditoria.



Técnicas de gerenciamento de informações e engenharia de dados são aplicadas para garantir que atividades como a seleção de amostras para auditoria e a criação e aprimoramento de alertas para a supervisão de operações ocorram de maneira eficiente.

Tecnologias de mineração de dados, gerenciamento de bases de dados e aplicação de técnicas e ferramentas de business intelligence auxiliam a elaboração de indicadores e dashboards gerenciais. Adicionalmente, essa equipe desenvolve ferramentas de controle das atividades que buscam o aumento da eficiência e da produtividade de nossas diversas tarefas.

Tudo isso contribui para uma atuação mais assertiva e para a redução do custo de observância do mercado.

PROJETOS EM DESTAQUE EM 2020

Plataforma de gestão de workflow e de gerenciamento eletrônico de documentos

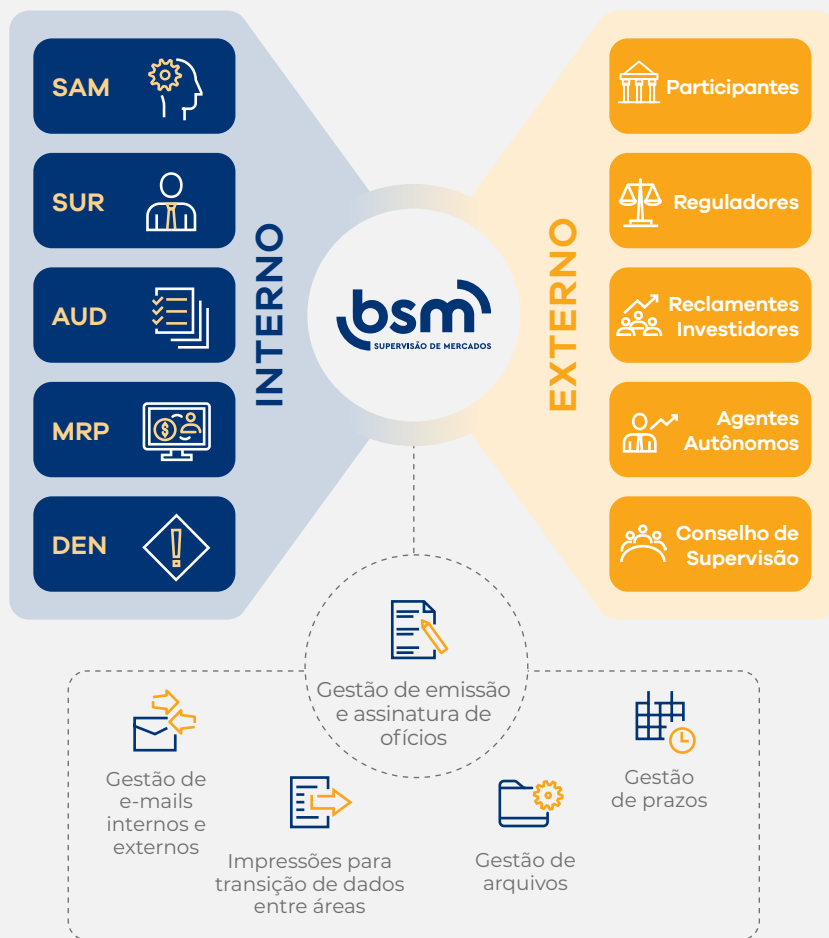
Contratamos parceiro e iniciamos o desenvolvimento de novo sistema de workflow e gerenciamento eletrônico de documentos. A nova plataforma propiciará melhor integração entre os fluxos das nossas diversas atividades, trazendo ganhos de eficiência e produtividade.

Inicialmente, foram desenvolvidos módulos para gerenciamento das atividades de auditoria e do Conselho de Supervisão, ambos em fase de testes.

Iniciamos também o desenvolvimento do módulo para gerenciamento das atividades de acompanhamento de mercado, que deverá ser implantado no primeiro semestre de 2021.

Por fim, desenvolvemos um portal de serviços, que será a interface de comunicação com nossos diversos públicos (participantes, investidores e reguladores) para troca de informações e arquivos.

FIGURA 6 | Diagrama esquemático da nova ferramenta de gerenciamento de atividades e de documentos



Ampliação do escopo de alertas compartilhados com o mercado

Continuamos o desenvolvimento de alertas com o objetivo de ampliar os alertas compartilhados de PLDFT, para englobar as situações previstas nas alíneas “d” e “e”, inciso I, e alíneas “b” e “e”, inciso II, do Art. 20 da ICVM 617/19 (antigos incisos I, III e VI do Art. 6º da ICVM 301/99).

Os alertas foram desenvolvidos com a colaboração de um grupo de participantes, que auxiliaram no processo de desenvolvimento de parâmetros e na avaliação da qualidade dos alertas gerados. Estamos trabalhando nos ajustes finais para o compartilhamento de novos alertas, com previsão de início no primeiro semestre de 2021.

Antes de iniciarmos o compartilhamento, realizaremos webinar para abordarmos os detalhes sobre a métrica desenvolvida e seu funcionamento, o envio de informações de capacidade financeira dos investidores, necessárias para a geração dos alertas relativos ao inciso I, além dos impactos nos procedimentos de auditoria da BSM, tais como o atendimento aos requisitos de monitoração e supervisão de operações.

Novos alertas para detecção de manipulação de mercado

Em 2020, concluímos as fases de estudos e definição do escopo dos alertas de ramping e price driver, que serão utilizados na elaboração dos filtros de detecção de atipicidades de preço, volume e quantidade de ativos negociados.

Ramping: identifica oscilações de preço atípicas intra-day, em que falte correlação com fatores macroeconômicos de mercado. O objetivo é identificar ciclos que envolvam a participação de clientes em operações com oscilação de preço com consequente benefício financeiro para terceiros na abertura e encerramento de posição, prática conhecida como “front running”.

Price driver: identifica oscilações de preço atípicas, em determinado intervalo de tempo, em que falte correlação com fatores macroeconômicos de mercado. O objetivo é identificar situações que envolvam a participação de clientes em operações com oscilação de preço realizadas para gerar benefício financeiro por meio de valorização da custódia, em posição a termo ou evitar que o ativo se torne uma penny stock.

Os novos alertas entrarão em produção no primeiro trimestre de 2021.

Desenvolvimento de filtros de alertas em parceria com a CVM

Realizamos desenvolvimento de filtros para a CVM, entre eles “insider one shot”, ganhadores atípicos com indícios de uso indevido de informações privilegiada (“jump”), day trade com resultados significativos.

Mineração de informações de mídias sociais para supervisão de práticas abusivas

Iniciamos estudo, junto com a Diretoria de Negociação Eletrônica e outras áreas da B3, para implantação de ferramenta de supervisão de informações, incluindo informações em blogs, fóruns de discussão na internet e nas redes sociais.

O objetivo é monitorar as informações que circulam nesses ambientes para identificar possíveis fraudes ou práticas abusivas, como “pump and dump”, “trash and cash” e “front running”. O estudo terá continuidade em 2021.

Investimento em pessoas e ganho de eficiência

Para estar sempre prontos para mudanças e em linha com as últimas tecnologias, estimulamos ações de treinamento e desenvolvimento e incentivamos o protagonismo de nossos funcionários.

O resultado dessas ações é a construção de uma cultura corporativa centrada na excelência operacional e na busca constante por eficiência, aproveitando as potencialidades de cada indivíduo.

Consequentemente, temos pessoas mais motivadas, centradas em aumentar a eficiência e diminuir as atividades burocráticas.



GRÁFICO 9 | Atividades administrativas

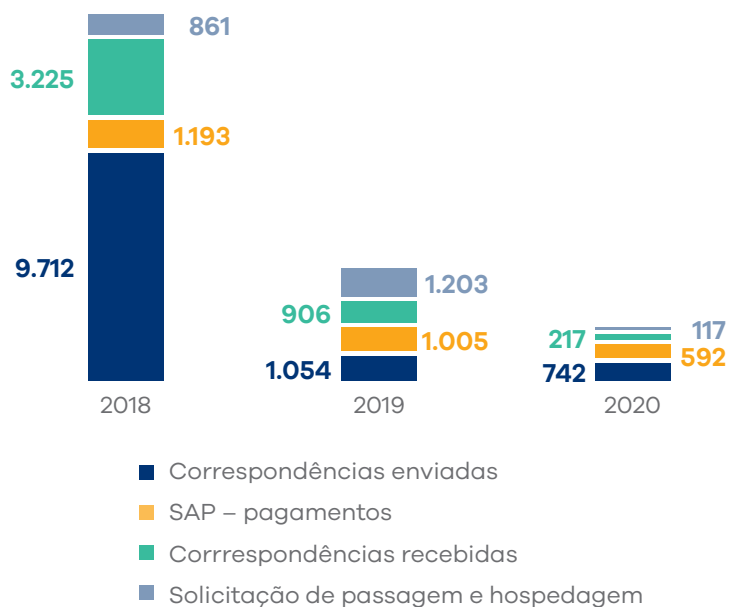
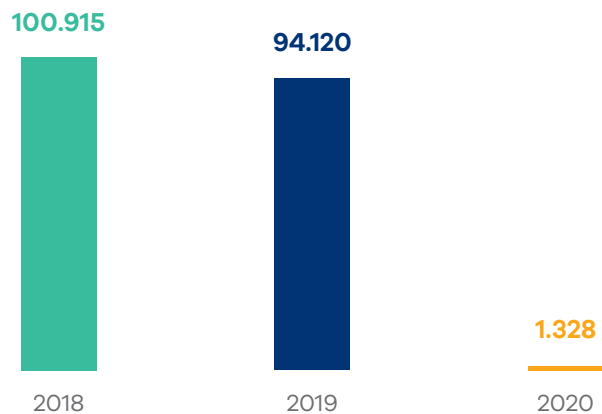


GRÁFICO 10 | Digitalização de documentos



Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados

Adequamos nossa operação às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD (Lei 13.709/18), em vigor desde setembro de 2020.



CRÉDITOS

DIRETOR DE AUTORREGULAÇÃO

Marcos José Rodrigues Torres

GESTÃO TÉCNICA DE INFORMAÇÕES

Hanna Miyashita, Henrique Fratta Lobo, Júlio Cesar Cuter, Marcelo Rodrigues dos Santos, Mariana Arantes Fonseca, Mauricio Jayme e Silva, Sabrina Zapparoli Goncalves de Carvalho e Vivian Hakim Slivskin

COORDENAÇÃO DE CONTEÚDO

Claudia Miranda Godio e Marcelo Fonseca de Melo

COORDENAÇÃO DE DADOS

Cássio Teixeira, Márcia Fujiwara e Patrícia Murakami

GESTÃO DO PROJETO GRÁFICO

Claudia Miranda Godio e Marcelo Fonseca de Melo

REDAÇÃO

Claudia Miranda Godio e Marcelo Fonseca de Melo

REVISÃO

Rose Jordão

DIAGRAMAÇÃO

Ricardo Favoretto Santana



**Relatório de asseguaração limitada do
Auditor Independente para atendimento
da Instrução nº 461/07 à Comissão de
Valores Mobiliários (CVM) relacionado
ao Relatório de Prestação de Contas
das Atividades realizadas pela BSM
Supervisão de Mercados
(Anteriormente denominada
BM&FBOVESPA Supervisão de
Mercados – BSM)**

BSM Supervisão de Mercados

Exercício findo em 31 de dezembro de 2020



Building a better
working world

Relatório de assegução limitada do Auditor Independente para atendimento à Instrução nº461/07 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

Aos Senhores Administradores da
BSM Supervisão de Mercados
São Paulo - SP

1. Conforme instruções de V.Sas. e em atendimento ao requerimento estabelecido pela CVM no artigo 45 da Instrução nº 461 de 23 de outubro de 2007, revisamos o Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM Supervisão de Mercados (a “BSM”), (Anteriormente denominada BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM), em anexo, na extensão mencionada no parágrafo 2 deste relatório. A administração da entidade é responsável pela prestação de informação sobre as atividades realizadas e pela exatidão das informações apresentadas. Nossa responsabilidade é a emissão de relatório circunstanciado sobre o resultado do nosso trabalho.
2. Nossos trabalhos, com a finalidade de averiguar os aspectos acima mencionados, consistiram na aplicação de procedimentos que compreenderam, principalmente: (i) a obtenção do entendimento das principais funções e atividades realizadas pela entidade; e (ii) a averiguação das informações apresentadas junto aos responsáveis por cada atividade conforme procedimentos descritos abaixo:
 - a. Conhecimento, Orientação e Canal de denúncias:
 - Obtivemos o entendimento sobre a estrutura de treinamento e capacitação da BSM, bem como as principais funções e atividades realizadas para inserção internacional, por meio entrevistas com os principais responsáveis de cada área;
 - Com base em uma amostra selecionada aleatoriamente, verificamos a emissão por parte da BSM dos relatórios de conclusão dos treinamentos realizados e da participação dos colaboradores da BSM;
 - Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas aos treinamentos realizados com a divulgada no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, com base nos registros disponibilizados pela BSM; e
 - Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas ao canal de denúncias registradas gerencialmente com a divulgada no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, com base nos registros disponibilizados pela BSM.



Building a better
working world

b. Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP):

- Obtivemos o entendimento sobre as principais funções e atividades realizadas para ressarcimento de prejuízos por meio de entrevistas com os principais responsáveis pela Superintendência Jurídica (SJUR) e Superintendência de Planejamento, Controle, Dados e Analytics (PCDA);
- Com base em uma amostra de ocorrências selecionada aleatoriamente, verificamos as reclamações e pedidos de esclarecimentos enviados pela BSM durante o exercício; e
- Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas ao MRP divulgadas no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, para os agentes e participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, com os registros disponibilizados pela BSM.

c. Auditoria de Participantes:

- Com base em uma amostra de ocorrências, selecionada aleatoriamente, verificamos a emissão pela BSM, dos seguintes relatórios:
 - Relatórios de auditoria operacional realizadas nos participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
 - Relatórios de auditorias indiretas realizadas nos participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
 - Relatórios referentes a processos de auditoria pré-operacional na admissão de novos participantes nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
 - Relatórios de auditorias específicas motivadas por denúncias recebidas, solicitações da CVM, do Banco Central do Brasil ou da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e
 - Relatórios de orientação ao mercado, cujo objetivo é a orientação aos participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão.
- Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas às auditorias realizadas e divulgadas no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, para o mercado de bolsa e para o mercado de balcão, com os registros disponibilizados pela BSM.

d. Supervisão de Mercado:

- Obtivemos o entendimento sobre as principais funções e atividades realizadas para a supervisão de mercado e por indicadores por meio de entrevistas com os principais responsáveis pela Superintendência de Acompanhamento de Mercado (SAM) e pela Superintendência de Planejamento, Controle, Dados e Analytics (PCDA) - respectivamente;
- Com base em uma amostra de ocorrências e irregularidades identificadas do exercício, selecionada aleatoriamente, verificamos as cartas de encerramentos, notificações e respostas aos ofícios, memorandos/pareceres e relatórios de análise de comportamento, como evidências de análises relativas a: (i) ao comportamento dos preços e à liquidez dos ativos; (ii) à participação dos investidores; (iii) a ofertas e negociações; e (iv) de operações que pudessem estar em desacordo com os regulamentos de operações e Instruções emitidas pela CVM;
- Com base em uma amostra de ocorrências selecionada aleatoriamente, verificamos as cópias dos relatórios emitidos pela BSM sobre a inobservância das normas legais e regulamentares vigentes nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e os desvios observados nas operações; e
- Confrontamos a quantidade das análises realizadas e divulgadas no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, para o mercado de bolsa e para o mercado de balcão, com os relatórios e registros auxiliares disponibilizados pela BSM.

e. *Enforcement*:

- Obtivemos o entendimento sobre as principais funções e atividades realizadas para processos administrativos e termos de compromissos pela Superintendência Jurídica (SJUR);
- Com base em uma amostra de ocorrências selecionada aleatoriamente, verificamos os processos administrativos instaurados e concluídos pela BSM, bem como a emissão dos termos de compromissos e o envio de cartas de Recomendação, Determinação e de Alerta aos participantes que atuam nos mercados organizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
- Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas às Cartas de Recomendação, Cartas de Determinação, Cartas de Alerta e Processos Administrativos elaborados e divulgados no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, para os agentes e participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com os registros disponibilizados pela BSM.

- f. Inovação, eficiência e produtividade.
- Obtivemos entendimento sobre as principais funções e atividades realizadas pelo Secretariado e Apoio Administrativo por meio de entrevistas com os principais responsáveis da área; e
 - Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas as atividades administrativas realizadas pelo Secretariado e Apoio Administrativo e divulgadas no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, com os registros disponibilizados pela BSM.
3. Com base nos trabalhos anteriormente descritos, não temos conhecimento de nenhum fato relevante que nos levasse a acreditar que as informações apresentadas no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, que foram sujeitas aos procedimentos descritos no parágrafo anterior, não sejam adequadas.
4. Este relatório de asseguração limitada, de acordo com o propósito descrito no primeiro parágrafo, destina-se exclusivamente ao uso da administração da BSM, para cumprimento de norma estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e não deve ser apresentado nem distribuído a terceiros para qualquer utilização.

São Paulo, 22 de abril de 2021.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6



Flávio Serpejante Peppe
Contador CRC-1SP172167/O-6